



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



OF. GAB. Nº 945/2017

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 82/2017

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa augusta casa, o incluso **Projeto de Lei nº 82/2017**, que “**Acréscenta o §4º ao art. 6º da Lei nº 3.479/2016 e dá outras providências**”, acompanhado da presente justificativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa tem por objetivo autorizar que as suplementações de dotações destinadas ao atendimento de despesas relativas à pessoal e encargos sociais não onerem o limite de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Visando o encerramento do exercício e as dificuldades financeiras para que se possa honrar com o pagamento da gratificação natalina e da folha de dezembro dos servidores municipais, a aprovação do presente Projeto de Lei é de extrema importância.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 14/Dez/2017 16:45 0.3327



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



f. 03

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Acrescenta o §4º ao art. 6º da Lei nº 3.479/2016 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3.479/2016 fica acrescido do §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...
(...)"

“§4º A referida autorização não onera o limite previsto nesta Lei quando o crédito é destinado a suplementar dotações destinadas ao atendimento de despesas relativas à pessoal e encargos sociais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luís Würdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos